



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 13 de maio de 2022.

Atos do Executivo

DECRETO nº 13, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/56 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, XII, da Lei Orgânica do Município de Princesa Isabel, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decreto de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou interesse social;

CONSIDERANDO as disposições sobre desapropriação por utilidade pública contidas no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a real necessidade de construção da sede própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de SABRINA BARBOSA ROBERTO, brasileira, jornalista, declarando-se divorciada e que não mantém nenhum relacionamento que configure união estável, portadora do RG nº 2.624.549 – SSP/PB e CPF nº 051.389.704-61; ANALU BARBOSA

ROBERTO, brasileira, enfermeira, declarando-se solteira e que não mantém nenhum relacionamento que configure união estável, portadora do RG nº 2.653.767 SSP/PB e CPF nº 951.389.624-42 e JOÃO VINICIUS BARBOSA ROBERTO, brasileiro, médico veterinário, declarando-se solteiro e que não mantém nenhum relacionamento que configure união estável, portador do RG nº 2.653.647 SSP/PB e CPF nº 059.299.744-89, cuja propriedade assim se descreve:

I - Uma casa de residência e respectivo terreno localizado a Rua Solon de Lucena, nº 62, Centro, Princesa Isabel, medindo referida casa uma área de 7,15m (sete metros e quinze centímetros) de frente e fundos por 12,75m (doze metros e setenta e cinco centímetros) de ambos os lados e o terreno medindo 15,58m (quinze metros e cinquenta e oito centímetros) de frente e fundos por 27,00m (vinte e sete metros) de ambos os lados, ligada ao lado direito com Maria Henriques de Lima, ao lado esquerdo Selma Ferreira dos Santos e aos fundos com terrenos pertencentes a João Mandú Neto, com registro no Cartório de serventia registral e notarial do 1º ofício de Princesa Isabel – PB, sob matrícula nº 2.275 e inscrição do imóvel no setor de tributos do Município de Princesa Isabel sob o nº 01.006.0025.031.01.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública para construção da sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo município de Princesa Isabel.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a adentrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto cumpre os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e fundamentado nos termos do art. 5º, “m” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Página 1 de 2



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 13 de maio de 2022.

Atos do Executivo

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, em 12 de maio de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito